



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026–SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 09/02/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 25/02/2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 25/02/2026.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 20/02/2026.

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 20/02/2026.

LOCAL/SITE: www.bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09/02/2026, no sítio www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

PREGOEIRO: GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Parazinho/RN.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 – MAN. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – MAN. DA SEC MUN DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Ação: 203100 – MAN. DO FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0052 – MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 201800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub – função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 – MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 200800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 – URBANISMO
Sub – função: 452 – SERVIÇOS URBANO
Programa: 0010 – MAN. DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 206200 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se na sua assinatura com término em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal www.bnc.org.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

ATENÇÃO: 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

ATENÇÃO: 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bnc.org.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens "11.17, 11.18, 11.19 e 11.20", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem "11.18" acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens “11.22 e 11.23”, e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexequível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexequíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

ATENÇÃO: 11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

ATENÇÃO: 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem “12.6” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo do direito de defesa.

12.11. Caso requerido, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Constar todas as especificações do objeto/itens, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- d) Os preços unitário e total de cada item vencido, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros; e
- f) No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

12.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
 - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
 - a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);
 - a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e
 - a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

- a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e

h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem “14.1.5”, conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ATENÇÃO: 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

ATENÇÃO: 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à **“HABILITAÇÃO”**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema www.bnc.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

ATENÇÃO: 14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio www.bnc.org.br.

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Parazinho/RN, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do “subitem 18.4” acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. A qualquer tempo, o preço registrado na ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/produto.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Está devidamente designado pela autoridade competente do CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Gleyber Miranda Silva na função de “Gestor do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Gestor do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, conforme o caso.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1. O ADJUDICATÁRIO será regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

26.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27. DO LIVRE ACESSO:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II, contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);
- k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e
- l) Anexo XII, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo dos Santos de Andrade Júnior
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para aquisição futura e parcelada material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Parazinho/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de construção necessário ao atendimento das demandas do Município de Parazinho/RN, a fim de prover o pleno funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMSC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As diretrizes fundamentais para a elaboração deste documento são estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, proporcionando que o presente processo seja conduzido de maneira transparente, ética e eficiente, em total conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

4.2. O objeto pleiteado fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da execução e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível, conforme o caso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução técnica e operacional escolhida para o **suprimento contínuo e parcelado de Material de Construção** visa atender de forma eficiente às demandas das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. A aquisição será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e os **itens divididos por lotes**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentado pelo **Decreto Federal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

nº 11.462/2023. Essa abordagem permite maior flexibilidade, eficiência na execução dos serviços, padronização técnica e economicidade, além de ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual.

5.2. Objetivo Geral:

O objetivo geral é **assegurar a disponibilidade de materiais de construção (hidráulico, elétrico, civil e utensílios)** de qualidade, necessários para a manutenção, reparos, reformas e pequenas obras nas instalações e no patrimônio público municipal, contribuindo para a funcionalidade e segurança dos serviços públicos.

5.3. Objetivos Específicos:

- a) Garantir a continuidade e a agilidade no suprimento dos materiais, evitando a paralisação de serviços de manutenção essenciais.
- b) Otimizar recursos públicos através da aquisição sob demanda (parcelada), eliminando custos e riscos de estocagem excessiva, obsolescência e perda por validade.
- c) Promover a qualidade do patrimônio público, fornecendo produtos que atendam rigorosamente às normas técnicas (ABNT/INMETRO e etc).

5.4. Descrição e Regime de Execução:

- a) **Descrição dos Materiais:** O objeto inclui os materiais especificados na Tabela de Estimativas (Lotes 1 a 9), tais como: argamassas, cimentos, tubos, conexões, cabos elétricos, lâmpadas LED, louças sanitárias, ferramentas e EPIs essenciais.
- b) **Processo de Contratação:** Será utilizado o **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza de bens comuns do objeto.
- c) **Regime de Execução (Solução Técnica):** Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O resultado da licitação será a celebração da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que terá validade de até 12 (doze) meses, sem obrigação de adquirir o total estimado. A aquisição de fato se dará de forma **parcelada e sob demanda** das Secretarias.

5.5. Etapas de Execução e Gestão do Fornecimento

A execução da contratação observará o fluxo do SRP e a gestão fiscal:

- a) **Execução/Suprimento:** Será formalizada mediante a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento específicas, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgãos participantes, conforme a necessidade real de consumo e respeitando os preços registrados na Ata.
- b) **Monitoramento e Avaliação:** A Prefeitura Municipal monitorará a execução contratual através do Fiscal do Contrato (devidamente nomeado), o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as cláusulas contratuais e as especificações técnicas da ARP.
- c) **Garantias e Responsabilidades:** O fornecedor deverá atender compulsoriamente às especificações técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA, conforme o caso) e será responsável pela qualidade, segurança e integridade do produto até o momento da entrega e aceitação.

5.6. Análise e Mapa de Risco da Contratação:

A contratação para aquisição futura e parcelada de materiais de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos) envolve riscos inerentes ao fornecimento contínuo de bens. Em atendimento ao disposto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação, avaliação e mitigação dos principais riscos associados:

a) Principais Riscos Identificados

- **Atraso na entrega dos materiais:** pode comprometer a continuidade dos serviços de manutenção e reforma.
- **Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas:** gera retrabalho, custos adicionais e risco à qualidade das obras.
- **Variação significativa nos preços de insumos:** pode impactar a execução contratual e a economicidade.
- **Inadimplemento contratual:** falhas logísticas ou interrupção do fornecimento por parte do contratado.
- **Obsolescência ou validade expirada de materiais:** risco em insumos como tintas, argamassas e cimento, caso haja falha na gestão de estoque.
- **Não conformidade com normas técnicas e de segurança:** fornecimento de EPIs ou materiais sem certificação adequada.
- **Dependência excessiva de um único fornecedor:** redução da competitividade e risco de descontinuidade.

b) Avaliação dos Riscos

- **Probabilidade:** moderada para atrasos e fornecimento inadequado; baixa para obsolescência, desde que haja controle logístico.
- **Impacto:** alto para atrasos e fornecimento fora da especificação; médio para variação de preços e inadimplemento; baixo para obsolescência, se houver gestão eficiente.

c) Estratégias de Mitigação

- Designação de **Gestor e Fiscal do Contrato**), com relatórios periódicos de acompanhamento.
- Previsão de **penalidades contratuais** para atraso, fornecimento inadequado ou descumprimento.
- Obrigação de **substituição imediata** de produtos defeituosos ou fora da especificação, sem ônus para a Administração.
- **Parcelamento por lotes**, reduzindo dependência de um único fornecedor.
- **Aquisição sob demanda**, evitando estoques excessivos e perdas por validade.
- Exigência de **certificações técnicas** (ABNT, INMETRO, CA, entre outras) para garantir qualidade e segurança.
- **Pesquisa de preços atualizada** em múltiplas fontes, mitigando riscos de variação abrupta de valores.

Conclusão

O mapeamento demonstra que os riscos da contratação são controláveis e podem ser mitigados com planejamento adequado, cláusulas contratuais específicas e fiscalização ativa. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do parcelamento por lotes contribui para reduzir riscos de desabastecimento, concentração de mercado e perdas financeiras, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento dos materiais de construção:

6.1. Forma de Fornecimento

- a) A entrega dos materiais será realizada de forma futura e parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- b) O prazo de entrega, após cada solicitação, deverá ser de no **máximo 10 (Dez) dias corridos**, salvo condições excepcionais previamente justificadas.
- c) Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, que garantam a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte. Os custos e riscos de transporte, manuseio e descarga são de responsabilidade da Contratada.

6.2. Local de Entrega

- a) Os materiais deverão ser entregues em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, podendo variar conforme a secretaria solicitante.
- b) O fornecedor deverá garantir transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos itens.

6.3. Qualidade e Conformidade

- a) Todos os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior**, e atender às normas técnicas vigentes (ABNT, NBR, Inmetro, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego etc.).
- b) Os materiais devem apresentar **garantia mínima de qualidade**, com especificações compatíveis às descritas no Termo de Referência.
- c) Produtos com defeito ou fora do padrão deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

6.4. Documentação e Regularidade

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo:

- a) certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, junto ao Ministério do Trabalho e de regularidade do FGTS, e demais documentos exigíveis segundo a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Registro de atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;

6.5. Penalidades por Inadimplemento:

A avença a ser celebrada deverá prever penalidades em caso de:

- a) Atraso na entrega;
- b) Fornecimento de produtos fora das especificações ou de má qualidade;
- c) Descumprimento de obrigações contratuais.

As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por lote**, garantindo competitividade e padronização dos materiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A divisão em lotes (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos) visa ampliar a participação de fornecedores especializados e assegurar economicidade.

6.7. Atendimento a Critérios de Sustentabilidade:

O fornecedor deve, no que couber, ofertar produto que possua certificação que ateste a produção sustentável do insumo, a fim de garantir que a execução contratual seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Os requisitos estabelecidos neste instrumento visam garantir que a contratação planeada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normativas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Considerando a finalidade da contratação, o fornecimento dos materiais de construção deverá ocorrer de maneira **futura e parcelada**, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais. O prazo máximo para entrega, contado da solicitação, será de **até 10 (Dez) dias corridos**, seguindo as especificações detalhadas na Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado pela Secretaria demandante, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor vencedor e a formalização da Ata de Registro de Preços, onde deverá constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo:

- a) Quantidade de produtos a serem fornecidos;
- b) Preço registrado;
- c) Condições de entrega e pagamento;
- d) Obrigações do fornecedor quanto à qualidade, conformidade técnica e sustentabilidade dos materiais.

II) **Entrega do Produto:** Deverá se seguir critérios como:

- a) Os materiais deverão ser entregues em suas **embalagens originais, lacradas e invioladas**, garantindo integridade e qualidade.
- a) O transporte deverá ser realizado em veículos que assegurem condições adequadas de manuseio e descarregamento, sem danos aos produtos.
- b) As entregas ocorrerão durante o horário de funcionamento da Secretaria requisitante, em data e horário previamente acordados, com acompanhamento de servidor responsável pela conferência e recebimento.
- c) Produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Reciclagem e Descarte:** O fornecedor deverá entregar os materiais em conformidade com normas ambientais. O Município será responsável pelo descarte ou encaminhamento adequado de resíduos e embalagens, priorizando práticas de reciclagem e reaproveitamento quando aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

V) **Encerramento:** Ao fim do prazo de vigência da avença celebrada, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, caso atendidos os critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve assegurar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba materiais de boa qualidade, dentro dos prazos e condições estabelecidas. A gestão será estruturada da seguinte forma:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

Conclusão: Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade, a pontualidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

I) **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II) **Certificação de Sustentabilidade:** Os insumos devem atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.

III) **Embalagem Sustentável:** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV) **Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V) **Durabilidade:** Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

VI) **Eficiência:** Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade da execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O processo de seleção que garantirá ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o menor preço, observadas as condições de qualidade e conformidade, será conduzido da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** O Município realizará licitação aberta a todos os interessados, utilizando a modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns e em razão da conveniência administrativa. O certame será conduzido por Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos aplicáveis. A contratação se dará por meio de **Ata de Registro de Preços**, dividida em lotes, conforme especificações deste Termo de Referência.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo Menor preço por lote como critério de julgamento, qualidade e conformidade técnica dos materiais ofertados, capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos de entrega, atendimento a requisitos de sustentabilidade, quando aplicável e condições logísticas e de garantia dos produtos.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

14.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

14.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante.

14.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

14.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

14.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

14.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

14.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

14.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 2.214.745,94 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** para a aquisição da integralidade dos itens estimados.

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS DE ITENS (LOTES):

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme grupo de itens (lotes), especificações e quantidades abaixo relacionados:

LOTE 01 - 1					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	ARGAMASSA AC I, COM 20 QUILOS	PACOTE	300	15,92	4.776,00
01/002	ARGAMASSA COLANTE ACII, COM 20 QUILOS	PACOTE	300	22,64	6.792,00
01/003	ARGAMASSA COLANTE ACIII, COM 20 QUILOS	PACOTE	100	47,32	4.732,00
01/004	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	25	67,26	1.681,50
01/005	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	25	37,00	925,00
01/006	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20	414,12	8.282,40
01/007	BACIA SANITÁRIA BRANCA CONVENCIONAL	UNIDADE	15	292,90	4.393,50
01/008	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	UNIDADE	10	1.408,27	14.082,70
01/009	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	UNIDADE	15	187,33	2.809,95
01/010	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	25	4,97	124,25
01/011	BOMBA CENTRÍFUGA COM SUÇÃO DE 50MM, ELEVÇÃO 40MM, CAPACIDADE: 8,0 MCA, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, POTÊNCIA:	UNIDADE	6	3.062,84	18.377,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

	1,5 CV, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, VAZÃO: 16,7 M3/H, VOLTAGEM: 220 V				
01/012	BOMBA SUBMERSA 450W OU SUPERIOR (SAPINHO)	UNIDADE	15	432,86	6.492,90
01/013	BRITA Nº 19	METROS QUADRADOS	40	323,08	12.923,20
01/014	BUCHA DE NYLON Nº 10	UNIDADE	500	1,13	565,00
01/015	BUCHA DE NYLON Nº 6	UNIDADE	500	0,50	250,00
01/016	BUCHA DE NYLON Nº 8	UNIDADE	500	0,57	285,00
01/017	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	UNIDADE	2.500	2,33	5.825,00
01/018	CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	50	26,48	1.324,00
01/019	CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	50	61,54	3.077,00
01/020	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS	UNIDADE	3	2.232,73	6.698,19
01/021	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	UNIDADE	5	3.160,00	15.800,00
01/022	CAIXA D'ÁGUA EM POLIPROPILENO 500 LTS	UNIDADE	3	377,52	1.132,56
01/023	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	40	52,36	2.094,40
01/024	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	UNIDADE	15	5,68	85,20
01/025	CAIXA SIFONADA 100 MM - 8 FUIROS	UNIDADE	50	13,25	662,50
01/026	CAIXA SIFONADA 150 MM	UNIDADE	25	35,77	894,25
01/027	CAIXA SIFONADA 50 MM - 4 FUIROS	UNIDADE	50	32,43	1.621,50
01/028	CALHA PVC BEIRAL PEÇA 3 METROS	METRO	50	379,30	18.965,00
01/029	CANAleta PVC RÍGIDO ABERTO 30X30MM 2 METROS	UNIDADE	25	371,33	9.283,25
01/030	CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	150	69,64	10.446,00
01/031	CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 30 CM	UNIDADE	25	16,61	415,25
01/032	CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 40 CM	UNIDADE	25	16,61	415,25
01/033	CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 50 CM	UNIDADE	25	76,50	1.912,50
01/034	CASCALHO 5/8	METROS QUADRADOS	50	268,00	13.400,00
01/035	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	15	25,23	378,45
01/036	CIMENTO CP II Z 32, 50 QUILOS	UNIDADE	1.000	41,08	41.080,00
01/037	COLA CONTATO 870 ML/730 G	UNIDADE	25	50,43	1.260,75
01/038	COLA DE CONTATO PARA MADEIRA 2,8 QUILOS	UNIDADE	25	164,67	4.116,75
01/039	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 " DE 48 MM	UNIDADE	15	250,41	3.756,15
01/040	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHADO ABS (PVC); PLÁSTICO ABS - BASE: STYRON; CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA; TIPOS DE PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	10	98,21	982,10
01/041	FIBRA DE SISAL PARA GESSO	KG	50	19,46	973,00
01/042	FITA BORDA (CORES VARIADAS)	METRO	150	53,83	8.074,50
01/043	GANCHO P/ FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO C/PORCA E ARRUELA 1/4 X 300	UNIDADE	75	3,83	287,25
01/044	GESSO PARA PAREDE - SACO COM 40 QUILOS	UNIDADE	100	60,53	6.053,00
01/045	IMPERMEABILIZANTE 18QUILO RENDIMENTO 9 M²	UNIDADE	15	111,90	1.678,50
01/046	KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	UNIDADE	5	134,16	670,80
01/047	KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	UNIDADE	10	309,28	3.092,80
01/048	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	UNIDADE	250	3,10	775,00
01/049	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UNIDADE	5	261,99	1.309,95
01/050	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	5	173,39	866,95
01/051	LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA - 150 MICRAS OU SUPERIOR	METROS QUADRADOS	3.000	3,47	10.410,00
01/052	MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	15	113,44	1.701,60
01/053	MASSA EPOXI 100G	UNIDADE	60	17,33	1.039,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

01/054	MEIO - FIO EM CONCRETO MED 1 METRO	METRO	500	70,24	35.120,00
01/055	PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36 UNID/METRO ²	MILHEIRO	10	879,72	8.797,20
01/056	PERFIL H, DE PVC PARA ENCAIXE DE FORRO PEÇA COM 06 METROS	UNIDADE	25	31,15	778,75
01/057	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20 MT	UNIDADE	15	260,75	3.911,25
01/058	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1 MT	UNIDADE	15	194,25	2.913,75
01/059	PIA INOX 1,20 MT	UNIDADE	10	424,57	4.245,70
01/060	PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80 MT	UNIDADE	15	622,83	9.342,45
01/061	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50 CM	UNIDADE	50	20,37	1.018,50
01/062	PISO TÁTIL ALERTA 25X25 CM	METROS QUADRADOS	10	33,13	331,30
01/063	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 CM	METROS QUADRADOS	10	45,72	457,20
01/064	PLACA DE GESSO 0,60 X 0,60 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	500	25,83	12.915,00
01/065	PÓ DE PEDRA	METROS QUADRADOS	25	281,76	7.044,00
01/066	PRIMER MANTA LIQUIDA, GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	15	73,92	1.108,80
01/067	RALO SIFONADO 40 MM	UNIDADE	50	16,33	816,50
01/068	RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	UNIDADE	15	9,98	149,70
01/069	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 50 MM X 1.1/2	UNIDADE	10	250,94	2.509,40
01/070	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	10	13,89	138,90
01/071	REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA DE 2 METROS	UNIDADE	5	52,31	261,55
01/072	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNIDADE	25	178,00	4.450,00
01/073	REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 33X45 CM	METROS QUADRADOS	250	32,04	8.010,00
01/074	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	UNIDADE	25	15,73	393,25
01/075	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM	UNIDADE	5	25,94	129,70
01/076	ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U 2"	UNIDADE	25	56,87	1.421,75
01/077	SELANTE ADESIVO PU40 400 G	UNIDADE	15	58,94	884,10
01/078	TAMPA DE RALO REDONDO EM PVC 10X10	Unidade	15	10,38	155,70
01/079	TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	UNIDADE	15	76,80	1.152,00
01/080	TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 MT	UNIDADE	5	269,94	1.349,70
01/081	TELA ARAMADA P/ALAMBRADO FIO 2,6 MM, MALHA 15X5 CM - ALT. 1,50 CM OU SUPERIOR	METRO	75	278,50	20.887,50
01/082	TELA P/ GALINHEIRO GALV. FIO 18 - 1,24 MM, MALHA 5X5 CM ALT. 1,50 CM	METRO	100	18,25	1.825,00
01/083	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	MILHEIRO	15	954,50	14.317,50
01/084	TELHA GALVANIZADA - TAMANHO 1,05 X 6MTS	UNIDADE	50	187,71	9.385,50
01/085	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	50	64,62	3.231,00
01/086	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 4MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	50	37,02	1.851,00
01/087	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	100	145,83	14.583,00
01/088	TELHA TRANSPARENTE 2,40 X 50 CM	UNIDADE	25	91,50	2.287,50
01/089	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	MILHEIRO	25	706,61	17.665,25
01/090	TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	MILHEIRO	15	780,95	11.714,25
01/091	TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	UNIDADE	40	62,44	2.497,60
01/092	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	UNIDADE	50	86,66	4.333,00
01/093	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	UNIDADE	50	50,64	2.532,00
01/094	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE BANHEIRO 1/2 " (3/4 DE VOLTA)	UNIDADE	20	90,37	1.807,40
01/095	TORNEIRA, P/LAVATÓRIO BICA MÓVEL, BITOLA 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	UNIDADE	20	98,09	1.961,80
01/096	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	UNIDADE	15	21,54	323,10
01/097	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	5	27,20	136,00
01/098	VEDA CALHA PU 320 G	UNIDADE	15	30,46	456,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

01/099	VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 QUILO	KG	10	18,00	180,00
01/100	PEDRA MARRUADA	METROS QUADRADOS	50	173,51	8.675,50
01/101	PORTA GRELHA PARA RALO QUADRADO 100 MM	UNIDADE	5	116,04	580,20
01/102	PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	UNIDADE	5	109,53	547,65
01/103	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3CV DIAMETRO MÍNIMO 4" POLEGADAS, TENSÃO 220V, SAÍDA 1.1/2, VAZÃO MÁXIMA 6,5M3H, VAZÃO MÍNIMA 1,5M3H, CARCAÇA AÇO INOX,	UNIDADE	3	2.727,02	8.181,06
01/104	BOTA PVC PRETA CANO CURTO	PAR	15	78,12	1.171,80
01/105	CABO PARA ANCINHO C/1,20CM OU SUPERIOR	UNIDADE	25	17,96	449,00
01/106	CABO PARA CHIBANCA C/0,90CM	UNIDADE	25	24,11	602,75
01/107	CABO PARA ENXADA C/1,20CM OU SUPERIOR	UNIDADE	50	21,54	1.077,00
01/108	CABO PARA ESTROVINGA C/1,10CM OU SUPERIOR	UNIDADE	6	5,20	31,20
01/109	CABO PARA PICARETA C/0,90CM	UNIDADE	25	21,04	526,00
01/110	CÂMARA AR 3,50 X 8 P/ CARRO MÃO	UNIDADE	50	26,92	1.346,00
01/111	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	UNIDADE	5	46,12	230,60
01/112	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO VÁRIAS CORES	UNIDADE	15	46,26	693,90
01/113	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO	UNIDADE	5	69,09	345,45
01/114	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	UNIDADE	5	119,48	597,40
01/115	CORDA DE SEDA 10 MM	KG	250	26,49	6.622,50
01/116	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	250	29,42	7.355,00
01/117	CORDA DE SEDA DE 12 MM	KG	250	16,47	4.117,50
01/118	CORDA NYLON - 10 MM	KG	250	32,82	8.205,00
01/119	FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 QUILO	ROLO	15	67,50	1.012,50
01/120	LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UND	UNIDADE	5	8,18	40,90
01/121	LIXEIRA METÁLICA P/ VIAS URBANAS - 200 LTS	UNIDADE	100	386,25	38.625,00
01/122	LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	PAR	125	33,02	4.127,50
01/123	LUVA NITRÍLICA	PAR	15	23,09	346,35
01/124	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX AMARELA	PAR	15	11,27	169,05
01/125	LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	PAR	125	16,29	2.036,25
01/126	MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 80 MM	METRO	150	165,48	24.822,00
01/127	PNEU 3,50X8 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	15	73,40	1.101,00
01/128	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	10	46,93	469,30
01/129	RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	15	104,21	1.563,15
01/131	TRENA DE AÇO - 100 MTS	UNIDADE	5	172,15	860,75
01/132	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	UNIDADE	3	148,43	445,29
01/133	TRENA METÁLICA, COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	UNIDADE	5	27,64	138,20
01/134	MANTA LÍQUIDA 18LTS PRETA	LATA	5	397,37	1.986,85
01/135	MACACÃO - MACACÃO MATERIAL: BRIM , COMPONENTES: MÁSCARA E CHAPÉU , COR: BRANCA , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO, CAPUZ E ZÍPER , TIPO USO: APICULTOR , TIPO MANGA: COMPRIDA	UNIDADE	5	460,41	2.302,05
01/136	MICTÓRIO - MICTÓRIO MATERIAL: LOUÇA , ALTURA: 0, 50 M, COMPRIMENTO: 0, 27 M, COR: BRANCA , LARGURA: 0, 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIFONADO , FORMATO: OVAL	UNIDADE	10	460,01	4.600,10
01/137	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	UNIDADE	10	80,33	803,30
01/138	BACIA SANITÁRIA INFANTIL, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	10	292,30	2.923,00
01/139	VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, BITOLA:1.1/2 POL, TIPO:AUTOMÁTICA, TIPO USO:ACIONAMENTO MANUAL, PRESSÃO 1,5 -15 MCA	UNIDADE	10	150,15	1.501,50
01/140	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	400	22,40	8.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

01/141	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	500	35,15	17.575,00
01/142	CORDA NYLON - 6MM	METRO	250	2,70	675,00
01/143	FITA CREPE USO GERAL DIMENSÕES 48MM X 50M	UNIDADE	125	17,31	2.163,75
01/144	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 100MTS	UNIDADE	50	24,16	1.208,00
01/145	MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 60 CM (MANTA FRIA)	METRO	100	35,83	3.583,00
01/146	TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA 3/4 POLEGADA, CROMADO	UNIDADE	25	46,84	1.171,00
01/147	DUCHA HIGIÊNICA 1,5M COM REGISTRO, DIÂMETRO 1/2 POL, MATERIAL PVC, ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	25	43,57	1.089,25
LOTE 01 - VALOR TOTAL					669.487,64
LOTE 02 - 2					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	BARRAMENTO DE PENTE TRIPOLAR 63A C/ 1MT	UNIDADE	15	217,25	3.258,75
02/002	BARRAMENTO FASE (PENTE CONEXÃO) 1P 80A C/ 1MT	UNIDADE	15	406,40	6.096,00
02/003	BENGALA MONOFASE PADRAO COSERN	UNIDADE	15	11,28	169,20
02/004	BENGALA TRIFÁSICA PADRAO COSERN	UNIDADE	10	25,94	259,40
02/005	BOCAL DECORATIVO	UNIDADE	40	10,34	413,60
02/006	CABINHO FLEX 1,5 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	1.000	2,17	2.170,00
02/007	CABINHO FLEX 10 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	1.000	14,15	14.150,00
02/008	CABINHO FLEX 16 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	1.000	18,72	18.720,00
02/009	CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	1.000	3,53	3.530,00
02/010	CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	500	6,13	3.065,00
02/011	CABINHO FLEX 6,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	METRO	500	9,05	4.525,00
02/012	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTI-CHAMA, DE 1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50M METRO ²	METRO	500	13,46	6.730,00
02/013	CABO PP 2X1,5MM	METRO	500	7,90	3.950,00
02/014	CABO PP 2X2,5MM	METRO	500	12,12	6.060,00
02/015	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	500	12,78	6.390,00
02/016	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	500	16,78	8.390,00
02/017	CABO SEMI RIGIDO 10 MM	METRO	250	13,40	3.350,00
02/018	CABO SEMI RIGIDO 16MM	METRO	250	16,95	4.237,50
02/019	CAIXA DE LUZ 4X4	UNIDADE	100	7,15	715,00
02/020	CAIXA METALICA 19X39X39 C/BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 100 ^a	UNIDADE	25	231,30	5.782,50
02/021	CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	UNIDADE	50	97,11	4.855,50
02/022	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	UNIDADE	15	139,30	2.089,50
02/023	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PARA PISO PADRÃO CAERN	UNIDADE	15	146,27	2.194,05
02/024	CAIXA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	UNIDADE	5	228,68	1.143,40
02/025	CANAleta EM PVC ADESIVADA 20X10X2000 MM COM DIVISORIA	UNIDADE	100	17,55	1.755,00
02/026	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA ½	METRO	250	4,01	1.002,50
02/027	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4	METRO	250	4,26	1.065,00
02/028	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	METRO	250	17,04	4.260,00
02/029	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	UNIDADE	10	59,22	592,20
02/030	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 20MM	UNIDADE	15	21,97	329,55
02/031	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 25MM	UNIDADE	15	25,57	383,55
02/032	CONECTOR TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERramento DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNIDADE	50	22,37	1.118,50
02/033	DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	UNIDADE	50	18,12	906,00
02/034	DISJUNTOR MONOFASICO 40A A 50A	UNIDADE	50	26,68	1.334,00
02/035	DISJUNTOR TRIFASICO 15A A 30A	UNIDADE	50	78,44	3.922,00
02/036	DISJUNTOR TRIFASICO 60 A 100A	UNIDADE	50	390,63	19.531,50
02/037	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MODADA 100A	UNIDADE	50	390,63	19.531,50
02/038	DISJUNTOR TRIFASICO DE 110A A 150A	UNIDADE	25	414,50	10.362,50
02/039	ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 3/4 - PEÇA COM 3MTS	UNIDADE	50	15,09	754,50
02/040	ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 20MM- PEÇA COM 3MTS	UNIDADE	50	10,15	507,50
02/041	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 05 MTS	UNIDADE	75	7,55	566,25
02/042	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 MTS	UNIDADE	75	12,73	954,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

02/043	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 1MT COM CONECTOR	UNIDADE	15	33,75	506,25
02/044	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 2,00 M COM CONECTOR	UNIDADE	25	62,30	1.557,50
02/045	HASTE RETA P/GANCHO FERRO GALV. C/ROSCA 1/4 X 30 P/FIXAÇÃO TELHA METALICA, INCLUINDO PORCA/ARRUELA VEDAÇÃO	UNIDADE	15	3,10	46,50
02/046	KIT ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	15	471,45	7.071,75
02/047	KIT ENTRADA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	10	677,83	6.778,30
02/048	LÂMPADA LED - 15W FORMATO TRADICIONAL	UNIDADE	250	34,99	8.747,50
02/049	LÂMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	UNIDADE	250	25,11	6.277,50
02/050	LÂMPADA LED - 40 W TIPO BULBO	UNIDADE	1.000	67,29	67.290,00
02/051	LÂMPADA LED - 70 W TIPO BULBO	UNIDADE	100	116,35	11.635,00
02/052	LUMINARIA DE LED TIPO TARTARUGA 9A	UNIDADE	50	30,37	1.518,50
02/053	LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	UNIDADE	50	52,89	2.644,50
02/054	LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	UNIDADE	50	73,54	3.677,00
02/055	LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	UNIDADE	250	57,33	14.332,50
02/056	PINO PARA TOMADA DE 20A FEMEA	UNIDADE	50	10,11	505,50
02/057	QUADRO ELÉTRICO DE PVC PARA DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTOR INTERNO	UNIDADE	15	280,12	4.201,80
02/058	RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 2 METROS - (FILTRO LINHA)	UNIDADE	5	48,16	240,80
02/059	RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS - 2P + T	UNIDADE	10	34,03	340,30
02/062	TERMINAL DE CABO DE 10 MM	UNIDADE	25	50,97	1.274,25
02/063	TERMINAL DE CABO DE 16 MM	UNIDADE	25	17,53	438,25
02/064	TERMINAL DE CABO DE 25 MM	UNIDADE	25	27,39	684,75
02/065	TERMINAL TIPO BOTINHA P/ CABO 50 MM	UNIDADE	25	27,57	689,25
02/066	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 50 MM	UNIDADE	25	123,75	3.093,75
02/067	TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	UNIDADE	25	45,55	1.138,75
02/068	TOMADA SISTEMA "X" 1S	UNIDADE	50	47,09	2.354,50
02/069	TOMADA TRIPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	UNIDADE	25	47,41	1.185,25
02/070	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UNIDADE	250	3,25	812,50
02/071	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLTV, POTÊNCIA NOMINAL:18/20 W, TIPO BASE:G13, APLICAÇÃO:LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR:6500 K, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	UNIDADE	1.500	18,66	27.990,00
02/072	Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24w Bivolt, 6000K 110v/220v	UNIDADE	400	59,84	23.936,00
02/073	BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	UNIDADE	50	7,87	393,50
02/074	ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	UNIDADE	50	12,46	623,00
02/075	ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	UNIDADE	50	15,72	786,00
02/076	TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	UNIDADE	100	8,67	867,00
02/077	QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	UNIDADE	5	97,30	486,50
02/078	QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	UNIDADE	5	425,95	2.129,75
02/079	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 32A COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	3	216,33	648,99
02/080	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 70A COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	2	222,78	445,56
02/081	DISJUNTOR TIPO POLAR DR 100A COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	3	303,62	910,86
LOTE 02 - VALOR TOTAL					389.380,81
LOTE 03 - 3					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
03/001	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	UNIDADE	150	2,09	313,50
03/002	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UNIDADE	15	45,48	682,20
03/003	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 MM	UNIDADE	5	14,17	70,85
03/004	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNIDADE	15	8,21	123,15
03/005	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 MM	UNIDADE	5	34,60	173,00
03/006	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 MM	UNIDADE	5	29,06	145,30
03/007	BROCA PARA PAREDE 10 MM	UNIDADE	5	18,66	93,30
03/008	BROCA PARA PAREDE 12 MM	UNIDADE	5	20,24	101,20
03/009	BROCA PARA PAREDE 6 MM	UNIDADE	5	10,11	50,55
03/010	BROCA PARA PAREDE 8 MM	UNIDADE	5	15,67	78,35
03/013	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	METRO	250	28,25	7.062,50
03/014	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2 MM) GRAMPO	UNIDADE	50	46,17	2.308,50
03/015	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	KG	15	55,63	834,45
03/016	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	50	54,18	2.709,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

03/017	DOBRADIÇA TIPO VAI-E-VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNIDADE	15	67,80	1.017,00
03/018	DOBRADIÇAS PRESSÃO CURVA GRANDE MULTIUSO COM PARAFUSOS - KIT C/ 03	UNIDADE	15	5,40	81,00
03/019	ESPÁTULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	UNIDADE	25	11,56	289,00
03/020	ESTICADOR PARA CABO AÇO 1/4"	UNIDADE	50	15,46	773,00
03/021	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU AÇO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	UNIDADE	15	89,13	1.336,95
03/023	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	KG	10	34,70	347,00
03/024	KIT - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2. 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPAS CHATA, COM PARAFUSOS.	UNIDADE	25	24,62	615,50
03/025	PARAFUSO 4,0X40 CX C/ 500 BICROMATIZADO	CAIXA	10	58,66	586,60
03/026	PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10 - 4,8 X 65 CX. COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500	50,12	25.060,00
03/027	PARAFUSO MADEIRA 2X10 - 4,8 X 50 CX. COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500	52,96	26.480,00
03/028	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,0 X 40MM	UNIDADE	500	0,27	135,00
03/029	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 40MM	UNIDADE	250	0,24	60,00
03/030	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,0 X 45MM	UNIDADE	100	0,21	21,00
03/031	PARAFUSO Nº 10	Unidade	300	0,74	222,00
03/032	PARAFUSO Nº 6	Unidade	300	0,59	177,00
03/033	PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	KIT	25	12,59	314,75
03/034	PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	UNIDADE	50	50,93	2.546,50
03/035	PERFIL U PARA FORRO 200 MM 6 METROS	UNIDADE	50	61,09	3.054,50
03/036	PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	KG	15	24,89	373,35
03/037	PREGO LINHA EM AÇO 3.1/2X8	KG	15	26,23	393,45
03/038	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KG	15	25,07	376,05
03/039	REBITES DE ALUMINIO 325 CX COM 1000 UNIDADES	CAIXA	5	73,02	365,10
03/040	REBITES DE ALUMINIO 416 CX COM 1000 UNIDADES	CAIXA	5	73,02	365,10
03/041	PARAFUSO AUTO BROCANTE 20MM C/100 UNID.	CAIXA	5	43,66	218,30
LOTE 03 - VALOR TOTAL					79.954,00
LOTE 04 - 4					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	15	13,30	199,50
04/002	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UNIDADE	15	26,21	393,15
04/003	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	UNIDADE	15	8,05	120,75
04/004	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNIDADE	15	1,35	20,25
04/005	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	UNIDADE	15	2,53	37,95
04/006	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	UNIDADE	15	4,78	71,70
04/007	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	UNIDADE	15	8,43	126,45
04/008	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	UNIDADE	15	9,19	137,85
04/009	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	UNIDADE	15	12,00	180,00
04/010	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1.1/2"	UNIDADE	15	49,92	748,80
04/011	TÊ DE PVC 200 MM ESGOTO	UNIDADE	15	128,70	1.930,50
04/012	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	15	13,60	204,00
04/013	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1" SOLDAVEL	UNIDADE	50	31,98	1.599,00
04/014	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1.1/2 SOLDAVEL	UNIDADE	15	38,84	582,60
04/015	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2 PARA AGUA FRIA	UNIDADE	125	19,17	2.396,25
04/016	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UNIDADE	50	1,26	63,00
04/017	BOIA CAIXA.D'ÁGUA ½	UNIDADE	50	13,26	663,00
04/018	CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNIDADE	15	281,78	4.226,70
04/019	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	25	13,35	333,75
04/020	CAP PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	10	12,62	126,20
04/021	CAP PVC ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10	3,34	33,40
04/022	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	25	0,94	23,50
04/023	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	25	1,75	43,75
04/024	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	25	3,01	75,25
04/025	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	25	10,71	267,75
04/026	CURVA CURTA ESGOTO 100 MM X 45°	UNIDADE	15	66,95	1.004,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

04/027	CURVA CURTA ESGOTO 40 MM X 45°	UNIDADE	15	10,47	157,05
04/028	CURVA CURTA ESGOTO 50 MM X 45°	UNIDADE	15	14,09	211,35
04/029	CURVA CURTA SOLDÁVEL 40 MM X 45°	UNIDADE	15	16,08	241,20
04/030	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	25	17,41	435,25
04/031	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	25	25,62	640,50
04/032	CURVA PVC 90° 150 MM ESGOTO	UNIDADE	15	92,07	1.381,05
04/033	CURVA PVC 90° 200 MM ESGOTO	UNIDADE	10	172,75	1.727,50
04/034	ENGATE PARA PIA 1,00 MT	UNIDADE	25	15,81	395,25
04/035	ENGATE PARA PIA 40 CM	UNIDADE	25	8,51	212,75
04/036	ENGATE PARA PIA 50 CM	UNIDADE	25	11,19	279,75
04/037	ENGATE PARA PIA 60 CM	UNIDADE	25	11,41	285,25
04/038	ADAPTADOR COM FLANGE 60 X 2MM	UNIDADE	15	63,38	950,70
04/039	JOELHO 20 MM LR	UNIDADE	50	2,48	124,00
04/040	JOELHO 200 MM ESGOTO	UNIDADE	50	179,44	8.972,00
04/041	JOELHO 25 MM LR	UNIDADE	50	3,71	185,50
04/042	JOELHO 32 MM LR	UNIDADE	50	5,54	277,00
04/043	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNIDADE	50	3,90	195,00
04/044	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNIDADE	50	6,15	307,50
04/045	JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	12,55	627,50
04/046	JOELHO PVC 200 MM ESGOTO	UNIDADE	10	197,16	1.971,60
04/047	JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	UNIDADE	15	10,27	154,05
04/048	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	1,23	61,50
04/049	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	2,04	102,00
04/050	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	4,03	201,50
04/051	LUVA 40 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	5,95	297,50
04/052	LUVA 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	9,21	460,50
04/053	LUVA CORRER ESG. 100 MM	UNIDADE	50	16,07	803,50
04/054	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	15	18,42	276,30
04/055	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	15	20,72	310,80
04/056	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	15	35,68	535,20
04/057	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	5	41,86	209,30
04/058	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	125	50,71	6.338,75
04/059	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	15	15,16	227,40
04/060	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UNIDADE	15	56,33	844,95
04/061	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	UNIDADE	15	5,33	79,95
04/062	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	UNIDADE	15	7,20	108,00
04/063	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	UNIDADE	15	7,90	118,50
04/064	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	UNIDADE	15	9,80	147,00
04/065	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	UNIDADE	15	9,91	148,65
04/066	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	UNIDADE	15	21,17	317,55
04/067	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	UNIDADE	15	22,08	331,20
04/068	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	UNIDADE	15	27,02	405,30
04/069	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	15	63,94	959,10
04/070	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75MM	UNIDADE	3	183,99	551,97
04/071	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20MM	UNIDADE	15	70,90	1.063,50
04/072	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25MM	UNIDADE	15	71,34	1.070,10
04/073	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	15	22,58	338,70
04/074	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	25	17,00	425,00
04/075	TE 20 MM LR	UNIDADE	50	4,05	202,50
04/076	TE 25 MM LR	UNIDADE	50	5,05	252,50
04/077	TE 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	3,90	195,00
04/078	TE 40 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	18,65	932,50
04/079	TE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	50	12,33	616,50
04/080	TE DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50	16,30	815,00
04/081	TE ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	50	17,87	893,50
04/082	TE PVC IRR PN80 50MM	UNIDADE	15	52,08	781,20
04/083	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT	UNIDADE	125	21,74	2.717,50
04/084	TUBO ESGOTO 150 MM 6 MT	UNIDADE	250	66,24	16.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

04/085	TUBO ESGOTO 200 MM 6 MT	UNIDADE	50	161,74	8.087,00
04/086	TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT	UNIDADE	125	17,53	2.191,25
04/087	TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT	UNIDADE	125	18,41	2.301,25
04/088	TUBO ESGOTO 75 MM 6 MT	METROS	150	21,07	3.160,50
04/089	TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6MT	UNIDADE	25	10,38	259,50
04/090	TUBO PVC IRR PN60 32 MM 6MT	UNIDADE	25	20,41	510,25
04/091	TUBO PVC IRR PN80 50 MM 6MT	UNIDADE	125	32,74	4.092,50
04/092	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 MT	UNIDADE	125	10,85	1.356,25
04/093	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 MT	UNIDADE	125	11,63	1.453,75
04/094	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 MT	UNIDADE	125	20,60	2.575,00
04/095	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 MT	UNIDADE	125	23,34	2.917,50
04/096	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 MT	UNIDADE	125	30,24	3.780,00
04/097	UNIÃO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	15	25,11	376,65
04/098	VÁLVULA INOX PARA PIA	UNIDADE	15	16,99	254,85
04/099	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	25	7,53	188,25
04/100	VÁLVULA SUCÇÃO 25MM PVC	UNIDADE	10	157,97	1.579,70
				LOTE 04 - VALOR TOTAL	111.125,17
LOTE 05 - 5					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
05/001	CAIBRO MADEIRA DE LEI	METRO	400	19,42	7.768,00
05/002	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60 X 2,10	UNIDADE	15	160,98	2.414,70
05/003	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80 X 2,10	UNIDADE	15	242,33	3.634,95
05/004	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	UNIDADE	10	627,03	6.270,30
05/005	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	UNIDADE	10	688,38	6.883,80
05/006	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	UNIDADE	10	629,04	6.290,40
05/007	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	UNIDADE	10	962,71	9.627,10
05/008	CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	METROS QUADRADOS	80	139,89	11.191,20
05/009	ESTACA DE MADEIRA EUCALIPTO, JUREMA OU SABIÁ	UNIDADE	250	18,50	4.625,00
05/010	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	25	240,87	6.021,75
05/011	FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	UNIDADE	25	339,64	8.491,00
05/012	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	UNIDADE	25	423,03	10.575,75
05/013	FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	UNIDADE	25	245,32	6.133,00
05/014	FOLHA DE MADEIRITE 12 MM	UNIDADE	10	157,17	1.571,70
05/015	FOLHA DE MADEIRITE 6 MM	UNIDADE	10	108,33	1.083,30
05/016	FOLHA DE MADEIRITE 9 MM	UNIDADE	10	168,11	1.681,10
05/017	FOLHA MDF 18 MM	UNIDADE	20	364,75	7.295,00
05/018	JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,00	UNIDADE	10	397,51	3.975,10
05/019	JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,20	UNIDADE	10	473,66	4.736,60
05/020	LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	250	49,80	12.450,00
05/021	LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	250	56,18	14.045,00
05/022	LINHA 3X8 EM MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	250	49,80	12.450,00
05/023	LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	METRO	125	50,18	6.272,50
05/024	LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	METRO	125	47,29	5.911,25
05/025	MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	UNIDADE	30	260,50	7.815,00
05/026	MADEIRITE - 11MM - RESINADO -1,10 X 2,20 MT	UNIDADE	50	202,66	10.133,00
05/027	MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	UNIDADE	50	202,66	10.133,00
05/028	MADEIRITE - 9mm - RESINADO - 1,10 X 2,20mt	UNIDADE	50	202,66	10.133,00
05/029	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	UNIDADE	50	202,66	10.133,00
05/030	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10MT	UNIDADE	50	168,52	8.426,00
05/031	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	UNIDADE	50	168,52	8.426,00
05/032	MADEIRITE PLASTIFICADO 9MM 2,20 x 1,10mt	UNIDADE	50	177,53	8.876,50
05/033	PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 100 X 210 CM	UNIDADE	25	267,91	6.697,75
05/034	PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 70 X 210 CM	UNIDADE	25	248,17	6.204,25
05/035	PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 90 X 210 CM	UNIDADE	25	228,48	5.712,00
05/036	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60 X 2,10	UNIDADE	10	173,50	1.735,00
05/037	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80 X 2,10	UNIDADE	10	612,23	6.122,30
05/038	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90 X 2,10	UNIDADE	10	613,02	6.130,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

05/039	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00 X 2,10	UNIDADE	5	629,62	3.148,10
05/040	TÁBUA DE PINUS 30 CM	METRO	250	23,45	5.862,50
05/041	Tábua de PINUS: 30 centímetros x 3 metros, Espessura: 2,2 cm	UNIDADE	25	23,10	577,50
05/042	TÁBUA MADEIRA MISTA 15 CM	UNIDADE	250	20,06	5.015,00
05/043	TÁBUA MADEIRA MISTA 20 CM	METRO	125	25,73	3.216,25
05/044	TÁBUA MADEIRA MISTA 30 CM	METRO	125	36,56	4.570,00
LOTE 05 - VALOR TOTAL					290.464,85
LOTE 06 - 6					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
06/001	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 8 POLEGADAS 1000V	UNIDADE	3	117,69	353,07
06/002	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA 210 CM	UNIDADE	3	286,05	858,15
06/003	ALAVANCA REDONDA 1" X 1,50CM	UNIDADE	25	153,31	3.832,75
06/004	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UNIDADE	3	52,53	157,59
06/005	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	UNIDADE	3	54,73	164,19
06/006	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	UNIDADE	5	28,99	144,95
06/007	ARCO DE SERRA MANUAL 12"	UNIDADE	10	30,51	305,10
06/008	ARO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	10	106,06	1.060,60
06/009	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	15	18,78	281,70
06/010	CADEADO 30 MM	UNIDADE	10	67,36	673,60
06/011	CADEADO 35 MM	UNIDADE	5	72,13	360,65
06/012	CADEADO HASTE LONGA 35/75 MM	UNIDADE	5	87,13	435,65
06/013	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8", CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 90 QUILO, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM, CHASSIS TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS DE CHAPA EM AÇO REPUXADA.	UNIDADE	25	281,25	7.031,25
06/014	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20),	UNIDADE	15	473,06	7.095,90
06/015	CAVADOR ARTICULADO	UNIDADE	5	55,59	277,95
06/017	CISCADOR DE PVC COM CABO	UNIDADE	25	91,60	2.290,00
06/018	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNIDADE	10	39,47	394,70
06/019	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UNIDADE	3	23,17	69,51
06/020	CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	UNIDADE	3	57,20	171,60
06/021	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	UNIDADE	3	26,86	80,58
06/022	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	UNIDADE	3	29,30	87,90
06/023	- Disco De Lixa - Para Lixadeira - N.36	UNIDADE	50	13,63	681,50
06/024	DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	UNIDADE	15	49,56	743,40
06/025	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	UNIDADE	25	23,72	593,00
06/026	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE FERRO	UNIDADE	15	7,86	117,90
06/027	ENXADA 2,5 COM CABO	UNIDADE	100	67,50	6.750,00
06/028	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	5	274,90	1.374,50
06/029	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	5	324,35	1.621,75
06/030	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	UNIDADE	3	637,22	1.911,66
06/031	ESCADA TElescópica EM ALUMÍNIO 3,8 METROS COM 12 DEGRAUS	UNIDADE	3	692,60	2.077,80
06/032	ESMILHADEIRA ANGULAR 1700 W	UNIDADE	3	517,98	1.553,94
06/033	FOICE PERNAMBUCO COM CABO	UNIDADE	10	71,22	712,20
06/034	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	5	67,05	335,25
06/035	FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES COM CABO 71 CM	UNIDADE	15	114,59	1.718,85
06/036	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	UNIDADE	3	759,46	2.278,38
06/037	LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	UNIDADE	25	27,14	678,50
06/038	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 QUILO, FACE DUPLA	UNIDADE	3	53,72	161,16
06/039	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 QUILOS, FACE DUPLA	UNIDADE	3	84,44	253,32
06/040	MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	UNIDADE	5	64,35	321,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

06/041	PÉ DE CABRA - 60CM	UNIDADE	15	57,20	858,00
06/042	PLAINA ELÉTRICA 750 W	UNIDADE	3	538,33	1.614,99
06/043	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	UNIDADE	3	783,00	2.349,00
06/044	SERRA MÁRMORE 1500 W	UNIDADE	3	650,78	1.952,34
06/045	TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	UNIDADE	5	34,45	172,25
06/046	CHIBANCA 4LBS COM CABO 90CM	UNIDADE	30	160,31	4.809,30
06/047	DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE 4.1/2	UNIDADE	25	18,83	470,75
06/048	ENXADA 1,5" LIBRAS - COM CABO	UNIDADE	100	86,96	8.696,00
06/049	ESTROVINGA LEVE EM AÇO CARBONO S/CABO	UNIDADE	25	59,93	1.498,25
06/050	FACÃO PARA MATO 18"	UNIDADE	30	40,91	1.227,30
06/051	PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, COM CABO	UNIDADE	10	177,42	1.774,20
06/052	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12"	UNIDADE	10	59,75	597,50
06/053	TRENA DE AÇO - 8MTS	UNIDADE	10	59,61	596,10
06/054	TRENA DE AÇO - 5MTS	UNIDADE	10	31,64	316,40
06/055	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	UNIDADE	5	34,86	174,30
06/056	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 3X4	UNIDADE	5	669,08	3.345,40
06/057	TRENA EM FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50 METROS	UNIDADE	5	81,55	407,75
06/058	ALICATE PRESSÃO 10" MORDENTES RETO/CURVO	UNIDADE	5	87,82	439,10
06/059	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	UNIDADE	5	53,27	266,35
LOTE 06 - VALOR TOTAL					81.577,53
LOTE 07 - 7					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
07/001	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 16, BWG, ROLO DE 500 METROS. ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 QUILOS, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 35	ROLO	15	513,12	7.696,80
07/002	ARAME GALVANIZADO 16"	KG	15	35,73	535,95
07/003	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	15	35,46	531,90
07/004	ARAME LISO PARA CERCA OVALADO 1000M Nº 17	UNIDADE	25	36,39	909,75
07/005	CHAPA LISA DE FERRO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	50	334,01	16.700,50
07/006	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0	UNIDADE	75	24,33	1.824,75
07/007	FERRO BARRA CHATA (TODAS AS ESPEÇURAS EM QUILOGRAMA)	KG	250	84,21	21.052,50
07/008	FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 10 MM VARAO DE 12 METROS	UNIDADE	75	78,08	5.856,00
07/009	FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 12,5 MM VARAO DE 12 METROS	UNIDADE	75	89,67	6.725,25
07/010	FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS	UNIDADE	75	179,67	13.475,25
07/011	METALON 20 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	87,67	8.767,00
07/012	METALON 30 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	87,07	8.707,00
07/013	METALON 30 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	107,95	10.795,00
07/014	METALON 30 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	125,13	12.513,00
07/015	METALON 40 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	132,34	13.234,00
07/016	METALON 50 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	138,14	13.814,00
07/017	METALON 50 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	135,91	13.591,00
07/018	METALON 50 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	183,83	18.383,00
07/019	METALON 50 X 50 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	UNIDADE	100	139,89	13.989,00
07/020	PERFIL CANTONEIRA "L" - 1" X 1/8 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	UNIDADE	15	199,25	2.988,75
07/021	PERFIL CANTONEIRA "L" - 2" X 3/16 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	UNIDADE	15	324,33	4.864,95
07/022	PERFIL CANTONEIRA "L" - 3" X 1/4 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	UNIDADE	15	387,70	5.815,50
07/024	PERFIL DE ALUMINIO "U" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	UNIDADE	15	462,25	6.933,75
07/025	PERFIL DE ALUMINIO COM 3 METROS, PARA BATENTE DE PORTA	UNIDADE	15	342,22	5.133,30
07/026	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2 MM COM 6 METROS	UNIDADE	75	45,14	3.385,50
07/027	TRELIÇA PARA LAJE	UNIDADE	250	56,43	14.107,50
07/028	ZINCO - LARGURA 1,2 MT	METRO	75	101,23	7.592,25
07/029	ZINCO - LARGURA 1,5 MT	METRO	75	158,26	11.869,50
07/030	ZINCO 0,50 CM	METRO	25	79,53	1.988,25
07/031	ZINCO 0,80 CM	METRO	15	100,18	1.502,70
07/032	ZINCO 1,00 MT	METRO	15	127,29	1.909,35
LOTE 07 - VALOR TOTAL					257.192,95
LOTE 08 - 8					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
08/001	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LITRO	25	70,29	1.757,25
08/002	MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	LATA	50	155,67	7.783,50
08/003	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ) 3,6L	GALÃO	14	129,01	1.806,14
08/004	BROXA P/ PINTURA 800/1	UNIDADE	100	12,48	1.248,00
08/005	PINCEL PARA PINTURA 3.1/2" - TRINCHA	UNIDADE	50	18,27	913,50
08/006	SELADOR ACRILICO EXTERNO PARA MADEIRA GALÃO 3,60 LTS	UNIDADE	15	151,89	2.278,35
08/007	SOLVENTE INDICADO P/DILUIÇÃO ESMALTES SINTÉTICOS, EMB. GALÃO COM 5 LTS	UNIDADE	100	132,39	13.239,00
08/008	TEXTURA RUSTICA PARA APLICACAO EM PAREDE EXTERNA 18 LTS	LATA	50	161,87	8.093,50
08/009	TINTA ACRILICA (EXTERNA) 18 LTS P/ PINTURA DE PAREDE (CORES VARIADAS)	LATA	75	255,00	19.125,00
08/010	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LTS (CORES VARIADAS)	LATA	75	228,11	17.108,25
08/011	TINTA EM PÓ COM 5QUILOS (CAL)	UNIDADE	2.500	14,02	35.050,00
08/012	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, INTERIOR E EXTERIOR, EMB.: GALÃO 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	250	218,37	54.592,50
08/013	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO 3,60 LTS	UNIDADE	50	160,75	8.037,50
08/014	VERNIZ SINTETICO FOSCO PARA MADEIRA 3.600LTS	UNIDADE	50	139,08	6.954,00
08/015	TINTA EPÓXI PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	75	341,43	25.607,25
08/016	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY 350ML, SECAGEM RÁPIDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	15	29,20	438,00
LOTE 08 - VALOR TOTAL					204.031,74
LOTE 09 - 9					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
09/001	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 PEÇA COM 6 METROS	UNIDADE	15	118,16	1.772,40
09/002	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50 MT	UNIDADE	100	80,57	8.057,00
09/003	ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	UNIDADE	75	60,84	4.563,00
09/004	LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150 QUILO/METRO²	METROS QUADRADOS	250	86,92	21.730,00
09/005	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	METROS QUADRADOS	150	54,78	8.217,00
09/006	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	METROS QUADRADOS	150	58,07	8.710,50
09/007	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	METROS QUADRADOS	150	82,33	12.349,50
09/008	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	METROS QUADRADOS	150	80,17	12.025,50
09/009	POSTE MONOFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	UNIDADE	5	971,17	4.855,85
09/010	POSTE MONOFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	UNIDADE	5	1.054,75	5.273,75
09/011	POSTE TRIFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	UNIDADE	10	1.620,00	16.200,00
09/012	POSTE TRIFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	UNIDADE	10	1.709,98	17.099,80
09/013	VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00 MT	METROS	15	21,86	327,90
09/014	VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20 MT	UNIDADE	15	76,88	1.153,20
09/015	VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50 MT	UNIDADE	15	80,54	1.208,10
09/016	VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00 MT	UNIDADE	15	72,93	1.093,95
09/017	VIGA DE CONCRETO	METRO	50	75,33	3.766,50
09/018	VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50 MT	UNIDADE	15	78,72	1.180,80
09/019	VERGA EM CONCRETO ARMADO - COMPRIMENTOS VARIADOS	METRO	85	22,90	1.946,50
LOTE 09 - VALOR TOTAL					131.531,25
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					2.214.745,94

21.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, de forma que não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)”:

22.1. Nos termos do disposto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, sendo adotada, no presente caso, a modalidade de julgamento por grupo de itens (lote), com respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do critério de menor preço por grupo de itens (lote) decorre da natureza complementar e/ou logística dos itens agrupados, os quais compartilham características de similaridade quanto à destinação e uso, o que recomenda o seu tratamento conjunto. Agrupá-los em lotes visa racionalizar a execução contratual, reduzindo o número de contratos, ordens de fornecimento, requisições de entrega e demais atos administrativos correlatos, o que se traduz em maior celeridade e eficiência na gestão pública. Ademais, a contratação em lotes proporciona maior eficiência logística, pois permite que um único fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens do lote, garantindo maior controle de prazos, melhor organização da distribuição e maior garantia de compatibilidade entre os bens ou serviços fornecidos. Outro ponto de relevo é a possibilidade de obtenção de economia de escala, visto que a aquisição de um conjunto de itens de forma agrupada permite, ao fornecedor, otimizar seus custos operacionais (frete, embalagem, faturamento, entre outros), podendo assim apresentar preços unitários mais competitivos. Esta economia se reverte em propostas comerciais mais vantajosas para a Administração, contribuindo para a economicidade do procedimento. Por fim, ressalta-se que a formação dos lotes observou o agrupamento de itens com características técnicas e funcionais similares, sem comprometer a competitividade do certame, haja vista que o mercado fornecedor consultado em pesquisa prévia revelou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens do lote, não configurando, portanto, restrição indevida à ampla participação de interessados. Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada e legalmente justificável a adoção do critério de julgamento menor preço por grupo de itens (lote), por representar a melhor estratégia para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem a contratação pública.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

23.5. O grupo de itens (lote) cujo valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

23.6. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 01 de dezembro de 2025.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Vitorino da Silva
Coordenadora

Gilberto Venâncio Sobrinho
Representante técnico do órgão requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico operacionais e estruturais das unidades públicas, promovendo a modernização dos ambientes institucionais e a melhoria na prestação dos serviços públicos, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Parazinho/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- c) Fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência esculpido no Art. 5º acima, será contado a partir da assinatura da presente ARP.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência desta ARP, renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se a seguir indicados, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4	...	...	...	...	...

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência desta ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;

m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Parazinho/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/produto.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parazinho/RN, conforme o caso;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;

e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; e

f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;

c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;

d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;

d.4) Se o objeto está adequado para utilização;

d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não manter as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Parazinho/RN, _____ de _____ de _____.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Órgão Gerenciador

Pelo Fornecedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Parazinho/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- g) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- i) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- j) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- k) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- l) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Está devidamente designado pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Gestor do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; e
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Gestor do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Gestor do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 – MAN. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011– MAN. DA SEC MUN DO TRAB. HABIT. E ASSIST, SOCIAL

Ação: 203100 – MAN. DO FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0052 – MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE

Ação: 201800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub – função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 – MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 200800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Sub – função: 452 – SERVIÇOS URBANO

Programa: 0010 – MAN. DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 206200 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub-função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0012 DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER

Ação: 103900 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, homologada pela autoridade competente em _____ de _____ de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.433/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.433/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.433/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.433/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em _____ de _____ de _____.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa